



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº50/287/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-Hospital Regional COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA UDIMED COMERCIAL HOSPITALR EIRELI CNPJ 59.629.519/0001-86 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MATERIAIS HOSPITALARES** correspondentes aos itens, constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 050/2021, vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CODIGO	OBJETO	QUANT	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	6684	AGULHA DE SUTURA G04	24 UNI	ACUFIRM	R\$6,15	R\$147,60
8	7710	AGULHA SUTURA B-07	24 UNI	ACUFIRM	R\$6,16	R\$147,84
9	2271	AGULHA SUTURA B-09	24 PAC	ACUFIRM	R\$6,16	R\$147,84
10	1948	AGULHA SUTURA B-11 C/12	24 PAC	ACUFIRM	R\$6,16	R\$147,84
11	3199	AGULHA SUTURA B-12 C/12	24 PAC	ACUFIRM	R\$6,16	R\$147,84
12	6685	AGULHA SUTURA B10	24 PAC	ACUFIRM	R\$6,16	R\$147,84
13	3278	AGULHA SUTURA G-06	24UNI	ACUFIRM	R\$6,16	R\$147,84
14	4935	AGULHA SUTURA G-08	24PAC	ACUFIRM	R\$6,16	R\$147,84
15	1333	AGULHA SUTURA G-09 C/12	24 PAC	ACUFIRM	R\$6,16	R\$147,84
16	5822	AGULHA SUTURA G-10 C/12	24 PAC	ACUFIRM	R\$6,16	R\$147,84
17	1332	AGULHA SUTURA G-11 C/12	24PAC	ACUFIRM	R\$6,16	R\$147,84
18	1334	AGULHA SUTURA G-12 C/12	24PAC	ACUFIRM	R\$6,16	R\$147,84
20	6113	AGULHA SUTURA G-5	24 UNI	ACUFIRM	R\$6,16	R\$147,84
33	1232	CANULA TRAQUEOSTOMIA 5.0MM DESCARTAVEL	10 UNI	SAFER	R\$24,00	R\$240,00
34	8908	CANULA TRAQUEOSTOMIA EM AÇO INOX 0	10 UNI	FRADEL	R\$69,22	R\$692,20
35	3820	CANULA TRAQUEOSTOMIA INOX N.1	10 UNI	FRADEL	R\$70,33	R\$703,30
36	3821	CANULA TRAQUEOSTOMIA INOX N.2	10 UNI	FRADEL	R\$79,12	R\$791,20
37	3116	CANULA TRAQUEOSTOMIA INOX N.3	18 UNI	FRADEL	R\$79,12	R\$1.424,16



**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

38	3118	CANULA TRAQUEOSTOMIA INOX N.4	20 UNI	FRADEL	R\$79,12	R\$1.582,40
39	1947	CANULA TRAQUEOSTOMIA INOX N.5	20 UNI	FRADEL	R\$78,66	R\$1.573,20
40	3117	CANULA TRAQUEOSTOMIA INOX N.6	12 UNI	FRADEL	R\$78,66	R\$943,92
62	8234	DRENO KHER(SONDA EM T)10	6 UNI	FOYOMED	R\$9,97	R\$59,82
63	4455	DRENO KHER(SONDA EM T)12	6 UNI	FOYOMED	R\$9,97	R\$59,82
64	5208	DRENO KHER(SONDA EM T)14	6 UNI	FOYOMED	R\$9,97	R\$59,82
65	5209	DRENO KHER(SONDA EM T)16	6 UNI	FOYOMED	R\$9,97	R\$59,82
66	5210	DRENO KHER(SONDA EM T)18	6 UNI	FOYOMED	R\$9,97	R\$59,82
67	5211	DRENO KHER(SONDA EM T)20	6 UNI	FOYOMED	R\$9,97	R\$59,82
82	2757	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO/INFANTIL	3 UNI	WILTEX	R\$30,00	R\$90,00
129	2104	MASCARA VENTURI ADULTO	20 UNI	GOODCOME	R\$9,50	R\$190,00
142	3974	SONDA FOLEY N.18 3VIAS BALAO 30ML	10 UNI	WELL LEAD	R\$5,05	R\$50,50
143	9183	SONDA FOLEY N.20 3VIAS BALAO 30ML	10 UNI	WELL LEAD	R\$5,00	R\$50,00
144	9184	SONDA FOLEY N.22 3VIAS BALAO 30ML	10 UNI	WELL LEAD	R\$5,00	R\$50,00
150	829	TELA MARLEX 26X36CM	80 UNI	VENKURI	R\$84,62	R\$6.769,60
						R\$17.431,08

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia-SP, CEP 13.780-000, (conforme autorização de fornecimento), por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**



**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MATERIAIS HOSPITALARES**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2021.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia, 18 de novembro de 2021

---

### **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ N.º 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

UDIMED COMERCIAL HOSPITALR EIRELI

CNPJ 59.629.519/0001-86

MARCO ALOISIO DE ALMEIDA JUNIOR

RG29.775.660-6 CPF nº 296.520.718-03

Testemunhas:

Thais Mendes de Souza

RG 48.966.862-8 CPF 427.854.918-07

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78